



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**

**EDITAL N° 01/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE
VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS**
Modalidade Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência do
Processo Seletivo de Ingresso, com vistas ao ingresso em 2022/1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade e com as Resoluções n° 11/2013, 13/2016 e 25/2020, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), assim como com o deliberado no processo administrativo 23078.531890/2021-31 e com a Portaria n° 2291/2020 – Gabinete do Reitor, torna pública a abertura de inscrição para o processo de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação desta Universidade, modalidade Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência do Processo Seletivo de Ingresso, com vistas ao ingresso no primeiro semestre de 2022 (2022/1).

1. Do período de inscrição.

- 1.1. A inscrição deverá ser realizada impreterivelmente **de 01 de abril de 2022, a partir das 09h, até 22 de abril de 2022, às 23h59min**, exclusivamente no Portal do Aluno, no site da UFRGS, disponível em <http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno>.
- 1.2. É permitida a inscrição em apenas uma opção de curso, dentro das possibilidades elencadas no item 4.8 deste Edital.
- 1.3. É vedada a inscrição para o mesmo curso ao qual o aluno está atualmente vinculado.

2. Da destinação.

- 2.1. A Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência destina-se exclusivamente a alunos com vínculo na graduação da UFRGS

(matriculados e/ou em licenças ou afastamentos, incluindo trancamento de matrícula) que desejam trocar de curso.

2.2. O aluno poderá realizar a transferência interna uma única vez.

2.3. O aluno requerente à Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência deverá ter ingressado no curso de vínculo atual através do Concurso Vestibular, do Concurso SiSU, do Processo Seletivo 2021/1 ou do Processo Seletivo 2021/2.

2.3.1. Excetuam-se das previsões deste Edital os alunos ingressantes através dos processos seletivos específicos de estudante indígena, de estudante PEC-G e de pessoa em situação de refúgio, assim como dos programas especiais de graduação, por se tratarem de modalidades de ingresso específicas, com regramentos próprios.

2.3.2. Os alunos vinculados a curso de graduação na condição de matrícula provisória, assim como através de mandado judicial, não estão habilitados à participação na Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência.

3. Dos critérios para inscrição.

3.1. Para inscrição no processo de Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência, a média obtida no concurso de ingresso (Concurso Vestibular, Concurso SiSU, Processo Seletivo 2021/1 ou Processo Seletivo 2021/2) pelo aluno requerente será recalculada tomando como base os pesos do curso pretendido e deverá ser superior à média do último candidato ingressante no mesmo concurso e na mesma modalidade de inscrição no curso pretendido, no mesmo ano de ingresso no curso de vínculo atual.

3.2. Para os alunos oriundos do Concurso Vestibular e do Concurso SiSU, no caso de inexistência, no curso pretendido, de candidato ingressante da mesma modalidade de inscrição no concurso de ingresso, a comparação da média recalculada será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante no primeiro concurso do mesmo tipo e subsequente ao ano de ingresso, no curso pretendido e na mesma modalidade de inscrição.

- 3.3. Para alunos oriundos do Concurso Vestibular e do Concurso SiSU, no caso da inexistência de candidato ingressante na condição prevista no item 3.2 deste Edital, deverá ser utilizado como critério de comparação a menor média entre os candidatos ingressantes no curso pretendido pertencentes ao próximo grupo de concorrência (modalidade de inscrição), no mesmo ano e concurso prestado pelo aluno requerente, seguindo a ordem estabelecida naquele concurso para preenchimento das vagas remanescentes do grupo de concorrência no qual se inscreveu o aluno requerente.
- 3.4. Para os alunos oriundos do Concurso Vestibular e do Concurso SiSU, no caso de inexistência do curso pretendido no ano de ingresso, a média obtida no concurso de ingresso recalculada será comparada com a menor média de candidato ingressante no curso pretendido, no ano do primeiro concurso do mesmo tipo para este curso e da mesma modalidade de inscrição, se houver.
- 3.5. Para os alunos oriundos do Concurso Vestibular, no caso de existir somente uma modalidade de inscrição no concurso de ingresso, a média recalculada será comparada com a menor média de candidato ingressante da modalidade Ampla Concorrência.
- 3.6. Para alunos oriundos do Processo Seletivo 2021/1 e do Processo Seletivo 2021/2, no caso de inexistência, no curso pretendido, de candidato ingressante da mesma modalidade de inscrição, a comparação da média recalculada será realizada dentro do mesmo concurso conforme o seguinte regramento:
- I - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L10, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L2. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.
 - II - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L2, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L10. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

III - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L9, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L1. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

IV - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L1, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L9. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

V - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L14, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L4. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

VI - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L4, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L14. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

VII - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L13, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L3. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

VIII - Inexistindo candidato ingressante da modalidade L3, a comparação será realizada com a menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade L13. Permanecendo a inexistência, deverão ser utilizados para comparação os candidatos ingressantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

XIX - Se, mesmo aplicando o regramento constante nos incisos I ao VIII, ainda inexistir candidato ingressante, a comparação será realizada com a

menor média obtida pelo candidato ingressante da modalidade Ampla Concorrência.

3.7. Para alunos oriundos do Processo Seletivo 2021/1 e do Processo Seletivo 2021/2, só é possível a inscrição em curso que ofertou vaga no respectivo concurso de ingresso.

3.8. Para fins de inscrição, considera-se candidato ingressante nos termos deste Edital aquele que realizou matrícula definitiva em curso de graduação oriundo dos concursos Vestibular, SiSU, Processo Seletivo 2021/1 ou Processo Seletivo 2021/2, excluindo-se, assim, aqueles que realizaram matrícula provisória.

4. Dos critérios de seleção.

4.1. Os candidatos inscritos estarão aptos à participação do processo de seleção.

4.2. É de inteira responsabilidade da Comissão de Graduação do curso que está ofertando vaga a adoção de um ou mais dentre os seguintes critérios para seleção dos candidatos:

I – quociente entre a média obtida pelo aluno requerente, recalculada de acordo com os pesos das provas do curso pretendido, e a média do candidato ingressante que ocupou a última vaga no mesmo concurso (Concurso Vestibular, Concurso SiSU, Processo Seletivo 2021/1 ou Processo Seletivo 2021/2) e na mesma modalidade de inscrição no curso pretendido, naquele mesmo ano.

II – prova escrita e/ou prática;

III – média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do ordenamento de alunos para fins de matrícula;

IV – entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos;

V – valoração do percentual de créditos do curso pleiteado que já tenham sido cursados, com aprovação, pelo aluno requerente.

4.3. A relação de cursos, o número de vagas, os critérios de seleção e o peso de cada critério estão disponíveis no item 4.8 deste Edital.

4.4. Informações complementares sobre critérios de seleção estão disponíveis no site da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS, conforme link a seguir:

<http://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorio>
Geral.

4.5. Tendo em vista a situação emergencial de saúde, os cursos que adotaram como critério de seleção entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos disponibilizarão, em data e horário determinados, plataforma digital para realização da avaliação de forma remota, conforme informações disponíveis no site da Pró-Reitoria de Graduação, link a seguir:

<http://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extravestibular.php?s=relatorio>
Geral.

4.6. É de responsabilidade do aluno requerente à Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência informar-se sobre os critérios de seleção, assim como datas e interfaces das avaliações, quando exigidas pelo curso pretendido.

4.7. Cabe à Comissão Examinadora indicada pela Comissão de Graduação de cada curso que está ofertando vaga a realização do processo de seleção e a classificação dos candidatos.

4.8. Abaixo, encontram-se listados os cursos, o número de vagas, os critérios de seleção e o peso de cada critério:

CURSOS - CAMPUS PORTO ALEGRE/LITORAL	VAGAS	PESOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
		Quociente da média obtida no processo seletivo de ingresso recalculada para o curso pretendido	Entrevista com roteiro comum	Prova prática ou escrita	Média Harmônica dos Conceitos obtidos	Valoração dos créditos já cursados no curso pretendido
ADMINISTRAÇÃO	15	50%	0%	0%	0%	50%
ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	25	50%	0%	0%	0%	50%
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - NOTURNO	10	50%	0%	0%	0%	50%
AGRONOMIA	5	20%	40%	0%	20%	20%
ARQUIVOLOGIA	10	100%	0%	0%	0%	0%
ARTES VISUAIS - BACHARELADO	15	0%	0%	0%	0%	100%
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	5	0%	0%	0%	0%	100%
BIBLIOTECONOMIA	5	100%	0%	0%	0%	0%
BIOMEDICINA	2	40%	30%	0%	0%	30%
BIOTECNOLOGIA - BIOINFORMÁTICA	5	0%	0%	0%	100%	0%
BIOTECNOLOGIA MOLECULAR	2	0%	0%	0%	100%	0%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	10	40%	0%	0%	20%	40%
CIÊNCIAS ATUARIAIS – NOTURNO	5	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	5	0%	0%	0%	0%	100%

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	3	0%	0%	0%	0%	100%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO	20	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	10	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – NOTURNO	5	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	5	50%	0%	0%	50%	0%
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - NOTURNO	10	50%	0%	0%	50%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	10	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO – NOTURNO	15	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	10	100%	0%	0%	0%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - NOTURNO	15	100%	0%	0%	0%	0%
DANÇA - LICENCIATURA	5	70%	0%	0%	0%	30%
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - NOTURNO	3	50%	0%	0%	25%	25%
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA – NOTURNO	1	50%	0%	0%	25%	25%
ENGENHARIA CIVIL	5	40%	0%	0%	0%	60%
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	10	100%	0%	0%	0%	0%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	20	70%	0%	0%	5%	25%
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	101	35%	0%	0%	35%	30%
ENGENHARIA DE ENERGIA	10	10%	15%	0%	35%	40%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	3	20%	0%	0%	50%	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	5	10%	70%	0%	10%	10%
ENGENHARIA FÍSICA	5	30%	0%	0%	35%	35%
ENGENHARIA MECÂNICA	5	10%	0%	0%	35%	55%
ENGENHARIA METALÚRGICA	20	50%	0%	0%	50%	0%
ENGENHARIA QUÍMICA	5	50%	0%	0%	25%	25%
ESTATÍSTICA	5	30%	70%	0%	0%	0%
FILOSOFIA - BACHARELADO	7	20%	0%	0%	20%	60%
FILOSOFIA - LICENCIATURA – NOTURNO	5	20%	0%	0%	20%	60%
FÍSICA - BACHARELADO	30	40%	0%	0%	20%	40%
FÍSICA – LICENCIATURA	5	40%	0%	0%	20%	40%
FÍSICA – LICENCIATURA - NOTURNO	5	40%	0%	0%	20%	40%
FÍSICA: ASTROFÍSICA - BACHARELADO	30	40%	0%	0%	20%	40%
FISIOTERAPIA - BACHARELADO	2	100%	0%	0%	0%	0%
GEOGRAFIA - BACHARELADO	5	0%	0%	0%	70%	30%
GEOGRAFIA - BACHARELADO - NOTURNO	5	0%	0%	0%	70%	30%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	5	0%	0%	0%	70%	30%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA - NOTURNO	5	0%	0%	0%	70%	30%
HISTÓRIA - BACHARELADO	5	100%	0%	0%	0%	0%
HISTÓRIA - BACHARELADO - NOTURNO	5	100%	0%	0%	0%	0%
HISTÓRIA - LICENCIATURA	5	100%	0%	0%	0%	0%
HISTÓRIA - LICENCIATURA - NOTURNO	5	100%	0%	0%	0%	0%
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAMPUS LITORAL)	30	0%	100%	0%	0%	0%
JORNALISMO	2	100%	0%	0%	0%	0%
MATEMÁTICA - BACHARELADO	20	100%	0%	0%	0%	0%

MATEMÁTICA - LICENCIATURA	20	100%	0%	0%	0%	0%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO	20	100%	0%	0%	0%	0%
MEDICINA VETERINÁRIA	4	100%	0%	0%	0%	0%
MUSEOLOGIA	5	20%	40%	0%	20%	20%
ODONTOLOGIA	2	50%	0%	0%	0%	50%
ODONTOLOGIA - NOTURNO	2	50%	0%	0%	0%	50%
PEDAGOGIA	5	50%	0%	0%	0%	50%
POLÍTICAS PÚBLICAS - BACHARELADO	4	0%	0%	0%	100%	0%
PSICOLOGIA	3	100%	0%	0%	0%	0%
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2	70%	0%	0%	0%	30%
QUÍMICA - BACHARELADO	5	50%	0%	0%	0%	50%
QUÍMICA - LICENCIATURA - NOTURNO	5	50%	0%	0%	0%	50%
QUÍMICA INDUSTRIAL	5	50%	0%	0%	0%	50%
QUÍMICA INDUSTRIAL - NOTURNO	5	50%	0%	0%	0%	50%
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	10	100%	0%	0%	0%	0%
RELAÇÕES PÚBLICAS	2	70%	0%	0%	0%	30%
SAÚDE COLETIVA	15	50%	50%	0%	0%	0%
SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	4	0%	100%	0%	0%	0%
ZOOTECNIA	10	30%	0%	0%	30%	40%
TOTAL	729					

5. Da divulgação do resultado preliminar e da matrícula.

5.1. A divulgação do resultado preliminar da Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência será realizada no **dia 13 de maio de 2022**, a partir das 18h, no Portal do Aluno, no site da UFRGS, em www.ufrgs.br, assim como em lista divulgada no site da Pró-Reitoria de Graduação, em <https://www.ufrgs.br/prograd/transferencia-interna/>.

5.1.1. O resultado preliminar observará a ordem de classificação dos candidatos, em conformidade com o número de vagas oferecido por cada curso.

5.2. O aluno classificado dentro do número de vagas estará apto à realização da matrícula para o primeiro semestre de 2022 (2022/1) no curso para o qual foi aprovado, através do Portal do Aluno, no site da UFRGS, conforme o Calendário Acadêmico da UFRGS, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação, em <https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/datas-academicas/>.

6. Do cronograma.

Evento	Período	Local
Inscrições	01/04/2022 até 22/04/2022	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno
Seleção/avaliação dos candidatos	25/04/2022 até 06/05/2022	http://www1.ufrgs.br/Ensino/Extravestibular/extraves_tibular.php?s=relatorioGeral
Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2022, a partir das 18h	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno https://www.ufrgs.br/prograd/transferencia-interna/
Desistência da Transferência Interna	Até 20/05/2022	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno
Divulgação do Resultado Final	Até 24/05/2022	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno https://www.ufrgs.br/prograd/transferencia-interna/

7. Das disposições finais.

7.1. Após a finalização do período de inscrição previsto no item 1.1 deste Edital, não há possibilidade de modificar a opção de curso.

7.2. O aluno inscrito tem até o dia **20 de maio de 2022** para desistir da participação na Transferência Interna por recálculo do argumento de concorrência.

7.2.1. A desistência a que se refere o item 7.2 deve ser realizada diretamente no Portal do Aluno, site da UFRGS, em www.ufrgs.br.

7.3. Após a data indicada no item 7.2 deste Edital, o aluno classificado dentro do número de vagas será transferido para o curso de aprovação, sendo vedada a reversão da transferência.

7.4. A desistência na participação do processo até o prazo previsto no item 7.2 deste Edital resultará na permanência do aluno no curso em que se encontra vinculado.

7.5. No caso de desistência de aluno classificado dentro do número de vagas até o prazo previsto no item 7.2 deste Edital, a vaga por ele obtida através de



Transferência Interna será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação do curso no concurso.

- 7.6. Até o dia **24 de maio de 2022** será divulgada no site da Pró-Reitoria de Graduação, em <https://www.ufrgs.br/prograd/transferencia-interna/>, lista atualizada do resultado final da Transferência Interna recálculo do argumento de concorrência, constando informação sobre as desistências de participação, se houver.
- 7.7. Alunos oriundos do Concurso Vestibular e do Concurso SiSU que, no momento da inscrição para o curso pretendido, visualizarem no Portal do Aluno a mensagem “Não é possível solicitar Transferência Interna pois não existe candidato no curso selecionado e no tipo de vaga solicitada, para o ano de ingresso ou anos subsequentes” devem encaminhar e-mail a diva@decordi.ufrgs.br para verificação sobre a existência dos requisitos para inscrição.
- 7.8. É de responsabilidade do aluno se informar sobre o resultado final da Transferência Interna.
- 7.9. O processo atual terá validade apenas para ingresso no primeiro semestre de 2022 (2022/1).
- 7.10. A inscrição do aluno implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, assim como da legislação vigente e das normas regimentais da UFRGS.
- 7.11. Casos omissos serão analisados pelo Departamento de Consultoria em Registros Discentes (DECORDI) da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS.

Porto Alegre, 31/03/2022.

Cíntia Inês Boll,
Pró-Reitora de Graduação.